

Resolução n.º 15 de 8/11/1960

Autorga a criação do município de São Barras.

O Excmo. Sr. Governador do Estado, Presidente da Câmara Municipal de Lancinhas, no uso de suas atribuições, após aprovação da Câmara Municipal, promulga o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1.º Cria-se o município de São Barras, desmembrando-o do município de Lancinhas.

Parágrafo 1.º A sede do novo município será composta da mesma que compõe a do atual Distrito de São Barras.

Parágrafo 2.º O território do município de São Barras terá as seguintes divisas:-

Com o município de Sapanduva partindo de uma linha pela Rio Lancinhas ao Rio São Grande, continuando daí até ao Rio Grande onde segue em linha curva até o Rio São João; com o município de Mafra do Rio São João até o Rio Negro; com o Estado do Paraná da Foz do Rio São João até a Foz do Rio Lancinhas; com o município de Lancinhas da Foz do Rio Lancinhas até a divisa do município de Lancinhas com o município de Sapanduva.

Parágrafo 3.º Ficará pertencendo à comarca de Lancinhas por ser a mais próxima.

Parágrafo 4.º Será se constituido como município e terá como sede a atual sede do Distrito de São Barras.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em
8 de Novembro de 1960.

H. Carneiro de Deus

João Augusto Branco, clt. Presidente
1º Secretário

2º Secretário